PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
C G C 46 634 143/0001-56
Rua João Martinelli, 141 — CEP 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.470
de 21 de fevereiro de 1.996
Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de R$. 100.000,00(cem mil reais), suplementar as seguintes dotações do orça - mento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
24.08462241.11-4110	Obras e Instalações	R$ 90.000,00
24.08462241.13-4110	Obras e Instalações	R$ 3.000,00
26.10603261.20-4110	Obras e Instalações	R$ 7.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta lei, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Redução
26.10583231.18-4110	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
26.10583231.19-4110	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
27.16885342.33-4220	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização	R$ 50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 1.996.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracaja
Chefe da Lançadoria